



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2008/10/17

ACTA N.º 22/2008

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos. -----

Hora de encerramento: Treze horas. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

## ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Públicas:-----

6.1 – Construção da rede de saneamento e ETAR’S compactas nas localidades de:  
Agrochão, Ervedosa e Espinhoso – Trabalhos a mais. -----

6.2 – Recuperação e Readaptação do Estádio Municipal – aprovação da minuta do  
contrato. -----

7 – Obras Particulares: -----

7.1 – António Jorge Amaral Rodrigues – Vila Boa; -----

7.2 – Carla Maria Pires Henriques Fernandes – Ousilhão; -----

7.3 – Aquisição de terreno – Bairro do Carvalhal – José Daniel da Silva. -----

8 – Consumo de água – Seminário de São José. -----

9 – ProRuris Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM –  
Nomeação do Conselho de administração. -----

10 – Apoios:-----

10.1 – Junta de Freguesia de Candedo; -----

10.2 – Junta de Freguesia de Celas; -----

10.3 – Junta de Freguesia de Alvaredos; -----



10.4 – Junta de Freguesia de Pinheiro Novo; -----

10.5 – Junta de Freguesia de Rebordelo; -----

10.6 – Junta de Freguesia de Tuizelo; -----

10.7 – Futebol Clube de Vinhais; -----

10.8 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo. -----

11 – Centro de Estudos de Vinhais – Protocolo. -----

12 – III Passeio S. Martinho Automóveis Antigos – Pedido de parecer. -----

13 – Farmácias do Concelho – Escalas de turno para o ano de 2009. -----

14 – Centro Social e Paroquial de Santo André – cedência de instalações. -----

15 - 22.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa – ratificar. -----

16 – 23.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa e 19.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

17 – Período reservado ao público. -----

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Solicitou a palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para apresentar as intervenções seguintes: -----

“A Câmara Municipal de Vinhais deliberou, nas suas reuniões de 2008-03-07, 2008-06-30, 2008-07-11, sobre a eventual exploração de energia eólica, tendo alguns dos assuntos sido discutidos e votados sem estarem incluídos na ordem do dia. -----

Foram referidas por V. Ex.<sup>a</sup> como estando interessadas nessa exploração e numa possível associação com a Câmara, entre outras, as seguintes empresas: -----

- Airtricity Energias renováveis; -----

- Hidroeléctrica das Trutas, Ld.<sup>a</sup>; -----

- Finertec, SA. -----



Solicito a V. Ex.<sup>a</sup> se digne ordenar que seja informado, por escrito, através de fotocópia, com a maior brevidade possível, de todas as propostas, contra-propostas e proposta final de todas as empresas que manifestaram interesse ou foram contactadas, sobre o assunto. Mais solicito fotocópias dos documentos onde se possa avaliar a capacidade e qualidade técnica e a capacidade financeira das mesmas, respeitosamente.” -----

“A Câmara Municipal de Vinhais deliberou, nas suas reuniões de 2008-03-07, 2008-06-30 e 2008-07-11, sobre a eventual exploração de energia eólica, tendo alguns dos assuntos sido discutidos e votados sem estarem incluídos na ordem do dia. -----

Foi autorizada a empresa municipal TURIMONTESINHO a participar numa sociedade/empresa em que 30% do capital seria destinado a particulares que mostrassem interesse em associar-se. -----

Solicito a V. Ex.<sup>a</sup> se digne ordenar que seja informado, por escrito, através de fotocópia, com a maior brevidade possível, da escritura de constituição da referida empresa. -----

Mais solicito a V. Ex.<sup>a</sup> se digne ordenar que seja informado, por escrito, se possível, através de fotocópia, com a maior brevidade possível, dos editais, ou outros documentos em que foi tornada pública a deliberação de os particulares se poderem associar à empresa municipal. -----

Solicitando ainda, se possível, quais os critérios que foram usados para a selecção dos particulares que manifestaram interesse, respeitosamente.” -----

O Senhor Presidente informou este Senhor Vereador que os pedidos iriam ser atendidos. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

### **3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por



empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

#### **4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. ----**

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

#### **5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de dezasseis de Outubro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	1.146.090,96 €
Em dotações Não Orçamentais.....	683.723,22 €

#### **6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

##### **6.1 – CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO E ETAR'S COMPACTAS NAS LOCALIDADES DE: AGROCHÃO, ERVEDOSA E ESPINHOSO – TRABALHOS A MAIS. -----**

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de “Construção da rede de saneamento e Etar’s Compactas nas localidades de Agrochão, Ervedosa e Espinhoso, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao Ofício com Ref.ª: 80452GR, datado a 01/09/08 remetido pela empresa COMPORTO, S.A, e respeitante à empreitada mencionada em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

- 1 – A obra foi adjudicada pelo valor de 261 763,56 € -----
- 2 – O fecho de contas com o empreiteiro ainda não foi conseguido, em virtude de não haver entendimento igual no respeitante aos trabalhos a mais, o que já originou os nossos ofícios com Ref.ª: DOE286 datado a 7 de Março de 2007e DOE725 datado a 11 de Junho de 2007, dos quais se anexa cópia; -----



3 – Vem novamente o empreiteiro, através do ofício com Ref.ª: 80452GR manifestar a não concordância relativamente aos trabalhos a mais, pelo que vou proceder à sua análise, em consonância com os pontos i), ii) e iii), apresentados no referido ofício: -----

i) O empreiteiro alega que em obra, houve **mais área de pavimentação** do que aquela que estava prevista no projecto. -----

Efectivamente, houve mais área de pavimentação, porque existiram desvios obrigatórios do traçado em obra e conseqüentemente aumento da área. Os **trabalhos a mais** em consequência desta alteração em obra, são os indicados no Quadro I, em anexo.

ii) Esta discordância deve-se ao facto de em obra, ter havido várias **avarias** provocadas pelo empreiteiro **na rede de abastecimento de água**, as quais foram reparadas por funcionários da câmara, os quais em alguns locais e devido ao mau estado da rede de abastecimento de água, substituíram na sua totalidade alguns troços. Este trabalho foi feito pela câmara municipal, pelo que não deve ser pago ao empreiteiro. -----

iii) Foi **restaurado um (1) muro de pedra** pelo empreiteiro, o qual havia sido parcialmente demolido pelo mesmo, para poder atravessar com a conduta de saneamento. Em conformidade com o ponto 14.8 do caderno de encargos é da responsabilidade do empreiteiro a reconstrução do muro. -----

O **valor dos ramais eléctricos**, foi pago ao empreiteiro pelo preço unitário apresentado na sua proposta, nos autos **N.ºs: 3, 7 e 12**. -----

Face ao exposto e tendo por objectivo a conta final da empreitada, propõe-se a aprovação de trabalhos a mais de igual espécie, os quais se enquadram no n.º1, artigo 26.º do Decreto Lei n.º59/99 de 2 de Março, descritos no quadro I em anexo, no valor total de **25 402.62€+ IVA** (à taxa legal em vigor). -----

A percentagem de trabalhos a mais é de **9.7 %**.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar os trabalhos a mais referentes à empreitada de “Construção da rede de saneamento e Etar’s Compactas nas localidades de Agrochão, Ervedosa e Espinhoso” no valor de vinte e cinco mil quatrocentos e dois euros e sessenta e dois cêntimos (25.402,62 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



## **6.2 – RECUPERAÇÃO E READAPTAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----**

Foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Recuperação e Readaptação do Estádio Municipal” a celebrar entre o Município de Vinhais e a Firma Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flavienses, Ld.<sup>a</sup>, adjudicatária da referida empreitada. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves para declarar que embora concordasse com a prática do futebol, considerava este investimento demasiado dispendioso, e alertou o Senhor Presidente da Câmara Municipal para não descorar outros domínios, como é o caso da acção social, tão carente no nosso concelho, tendo em atenção o grau de envelhecimento da população existente. -----

Após a sua leitura, foi deliberado, por maioria e em minuta, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, aprovar a referida minuta do contrato. -----

## **7 – OBRAS PARTICULARES: -----**

### **7.1 – ANTÓNIO JORGE AMARAL RODRIGUES – VILA BOA. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por António Jorge Amaral Rodrigues, referente à informação prévia para construção de um ovil, na povoação de Vila Boa. -----

Este requerimento vinha acompanhado de uma informação da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende o requerente edificar um ovil/ fenil na freguesia de Vila Boa; -----
2. O terreno encontra-se fora do perímetro do aglomerado urbano da aldeia e segundo certidão da conservatória do registo predial tem uma área de 1700m<sup>2</sup>; -----
3. Pretende edificar 300m<sup>2</sup>; -----
4. Da análise dos extractos das plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal de Vinhais verifico: -----



a) O terreno não pertence a áreas de REN ou RAN; -----

b) Segundo a planta de ordenamento o local encontra-se classificado como espaço não urbano da categoria de “Espaços Naturais”. -----

5. Em conformidade com o exposto no artigo 27.º do RPDM os espaços naturais constituem espaços sensíveis do ponto de vista ecológico, paisagístico e ambiental, nos quais devem ser privilegiadas utilizações que tenham em conta a necessidade da sua conservação; -----

6. E como tal os espaços naturais são *non aedificandi* (n.º 2 do artigo 27.º do RPDM); ---

7. Tornando-se assim inviável a edificação de construções novas; -----

8. Relativamente ao IUS máximo admissível cumpre-me ainda informar que o mesmo é ultrapassado pois  $300/1700=0,17 > 0,15$ ; -----

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que a presente pretensão não reúne as condições necessárias ao seu deferimento.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e informar o Senhor António Jorge Amaral Rodrigues, que é intenção de indeferir a pretensão apresentada, devendo pronunciar-se, nos termos do art.º 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. -----

## **7.2 – CARLA MARIA PIRES HENRIQUES FERNANDES – OUSILHÃO. -----**

Foi presente o projecto de arquitectura para legalização de um muro e colocação de um portão, que a Senhora Carla Maria Pires Henriques Fernandes, pretende levar a efeito na povoação de Ousilhão. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Maria Martins, prestou a informação seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. A requerente apresentou processo de legalização em conformidade com o solicitado;



2. Das peças presentes verifica-se que o mesmo se encontra bem instruído devendo no entanto junta estimativa orçamental (falta); -----

3. No entanto e da leitura transversal do processo deixo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> as questões constantes de fls. 21 e 22 e fls. 29 e 30 porque as mesmas pode resultar algum impedimento face à legalização; -----

4. Proponho ainda que o sector de fiscalização informe se a entrada principal para a habitação continua se processa pela mesma escada da requerente.”

Sujeito a parecer do Exmo. Senhor Consultor Jurídico, foi emitido um do teor seguinte:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

Muito embora não seja colocada qualquer questão em concreto, parece-nos ser de reafirmar aqui, na sequência de igual entendimento já manifestado noutros processos, que partilhamos da doutrina que nos refere que os actos urbanísticos se submetem exclusivamente a regras de direito do urbanismo e que, conseqüentemente, a licença administrativa “**é concedida sob reserva de direitos de terceiros**”- cf. Maria José Castanheira Neves, Fernanda Paula Oliveira e Dulce Lopes, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Comentado, Almedina, 2006, págs. 108 e ss.. -----

Verificados os elementos constantes do procedimento, mormente as posições manifestadas pela requerente, por terceiro (vizinho) e pelas fotografias existentes, estaremos eventualmente perante uma questão relacionada com uma servidão predial, definida pelo Código Civil como “o encargo imposto num prédio em proveito exclusivo de outro prédio pertencente a dono diferente; diz-se serviente o prédio sujeito à servidão e dominante o que dela beneficia” – cf. Art.º 1543 CC. -----

As autoras supra citadas, a págs. 116 da mesma obra, referem-nos o seguinte relativamente a situações em que esteja em discussão a existência de uma eventual servidão legal de passagem: “**Esta situação é diferente daquela em que um terceiro, não obstante não constituída (e, por isso, não registada) qualquer servidão, entende que tem direito a ela. Neste caso, desde que o particular apresente documento comprovativo da legitimidade, não cabe à Administração questionar ou duvidar dela, nem lhe cabe esclarecer essa dúvida quando tal questão é suscitada. O lugar adequado para resolver tal litígio – atinente à existência ou não do direito àquela servidão privada – é o tribunal comum**”. -----

Como já dissemos partilhamos desta opinião. -----



Mesmo assim, ainda que, em abstracto, eventualmente exista uma servidão predial (ainda que não constituída e não registada) a favor do terceiro (vizinho), também nos parece que a mesma continuará a subsistir. -----

Ou seja, não é a licença administrativa que dá ou retira direitos privados, muito embora se verifique agora que a requerente, para além do portão, prevê agora a construção de um muro, que, sob o ponto de vista físico, inviabilizará o exercício do direito por parte do vizinho. -----

No demais subscrevo o parecer da Exma. Chefe da DUA, fazendo referência aos despachos e notificações constantes de **fls. 21 e 22 e fls. 29 e 30**, de onde se retira que a Câmara Municipal perfilhou entendimento diverso, que se respeita e se aceita, por pretender evitar ou pelo menos minimizar o conflito entre os particulares. -----

Por isso, pese embora o já referido, entendo que devem ser ponderadas igualmente tais posições já assumidas no procedimento. Para isso, parece pertinente a proposta feita pela Exma. Chefe da Dua, no ponto 4 da inf. n.º 164. “-----

Por sua vez, a fiscalização informou o seguinte: -----

“Para os devidos efeitos cumpre-me informar que me desloquei a povoação e freguesia de Ousilhão, a fim de averiguar se a entrada principal para a habitação contínua se processa pela mesma escada da requerente. -----

Ouvi a esposa do senhor Manuel de Jesus Pires, proprietário da construção contígua e a requerente, e ambas me referiram que o acesso se procede pela mesma escada.” -----

Após discussão do assunto em causa, tendo em atenção que, do processo resultam fortes indícios de estar constituída a favor do Senhor Manuel de Jesus Pires, uma servidão de passagem, no local onde a requerente pretende intervir. -----

Muito embora e tal com explanou o Exmo. Senhor Consultor Jurídico, a Câmara Municipal, não tem competência para resolver questões de direito privado, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, informar a requerente que é intenção de indeferir a pretensão apresentada, podendo esta posição ser alterada futuramente, se vier a existir acordo entre os particulares, ou decidido judicialmente, devendo pronunciar-se, nos termos do art.º 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender.-----



**7.3 – AQUISIÇÃO DE TERRENO – BAIRRO DO CARVALHAL – JOSÉ DANIEL DA SILVA.** -----

Foram presentes três contratos promessa, a celebrar entre o Município de Vinhais e José Daniel da Silva, do teor seguinte: -----

“Primeiro Contraente: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS**, contribuinte nº 501156003 com sede na Rua das Freiras, 5320-326 Vinhais, representada pelo seu Presidente, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente em Vinhais; e -----

Segundo Contraente: -----

José Daniel da Silva, contribuinte fiscal nº 157170403 casado com Amélia do Nascimento Afonso da Silva, contribuinte fiscal nº 157170390, naturais respectivamente de Lamalonga, concelho de Macedo de Cavaleiros e Vinhais, e residentes na Av. Abade Baçal, 35- 1º Dtº em Bragança, portador do B.I. nº 1908238 emitido por Bragança em 02/12/99. -----

Entre os contraentes acima identificados é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**CLAÚSULA 1.<sup>a</sup>**

O segundo contraente é dono e legítimo possuidor de um imóvel sito no Bairro do Carvalhal em Vinhais que confronta de norte com a rua pública, do sul com João Manuel Borges, de nascente com António Augusto Pinto e do poente com Manuel Pedro Aboim, inscrito na matriz sob o artº 380 com a área aproximada de 47 m2; -----

**CLAÚSULA 2.<sup>a</sup>**

Pelo presente contrato o segundo contraente promete vender e autoriza a que o primeiro adquira o imóvel referido, podendo demoli-lo ou utilizá-lo como entender; -----

**CLAÚSULA 3.<sup>a</sup>**

Como contrapartida o segundo contraente recebe a quantia de 7.500 € que serão pagos da seguinte forma: 50% no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato-promessa e os restantes 50% logo que o vendedor tenha os documentos necessários para a escritura; -----



#### **CLAÚSULA 4.<sup>a</sup>**

O primeiro contraente pode utilizar imediatamente os bens em causa e reconhece que com a liquidação do montante supra nada mais tem a receber e considera-se completamente ressarcida; -----

#### **CLAÚSULA 5.<sup>a</sup>**

É esta a vontade das partes que depois de lerem o presente disseram entendê-lo e querê-lo e por isso o vão assinar.” -----

“Primeiro Contraente: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS**, contribuinte nº 501156003 com sede na Rua das Freiras, 5320-326 Vinhais, representada pelo seu Presidente, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente em Vinhais; e -----

Segundo Contraente: -----

José Daniel da Silva, contribuinte fiscal nº 157170403 casado com Amélia do Nascimento Afonso da Silva, contribuinte fiscal nº 157170390, naturais respectivamente de Lamalonga, concelho de Macedo de Cavaleiros e Vinhais, e residentes na Av. Abade Baçal, 35- 1º Dtº em Bragança, portador do B.I. nº 1908238 emitido por Bragança em 02/12/99. -----

Entre os contraentes acima identificados é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### **CLAÚSULA 1.<sup>a</sup>**

O segundo contraente é dono e legítimo possuidor de um imóvel sito no Bairro do Carvalhal em Vinhais que confronta de poente com a rua pública, do sul com Delfim Silva, de norte com Pedro Rodrigues e de nascente com Isaías Borges, inscrito na matriz sob o artº 2418 com a área aproximada de 129 m2; -----

#### **CLAÚSULA 2.<sup>a</sup>**

Pelo presente contrato o segundo contraente promete vender e autoriza a que o primeiro adquira o imóvel referido, podendo demoli-lo ou utilizá-lo como entender; -----



### CLAÚSULA 3.<sup>a</sup>

Como contrapartida o segundo contraente recebe a quantia de 7.500 € que serão pagos da seguinte forma: 50% no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato-promessa e os restantes 50% logo que o vendedor tenha os documentos necessários para a escritura; -----

### CLAÚSULA 4.<sup>a</sup>

O primeiro contraente pode utilizar imediatamente os bens em causa e reconhece que com a liquidação do montante supra nada mais tem a receber e considera-se completamente ressarcida; -----

### CLAÚSULA 5.<sup>a</sup>

É esta a vontade das partes que depois de lerem o presente disseram entendê-lo e querê-lo e por isso o vão assinar.” -----

“Primeiro Contraente: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS**, contribuinte nº 501156003 com sede na Rua das Freiras, 5320-326 Vinhais, representada pelo seu Presidente, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente em Vinhais; e -----

Segundo Contraente: -----

José Daniel da Silva, contribuinte fiscal nº 157170403 casado com Amélia do Nascimento Afonso da Silva, contribuinte fiscal nº 157170390, naturais respectivamente de Lamalonga, concelho de Macedo de Cavaleiros e Vinhais, e residentes na Av. Abade Baçal, 35- 1º Dtº em Bragança, portador do B.I. nº 1908238 emitido por Bragança em 02/12/99. -----

Entre os contraentes acima identificados é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### CLAÚSULA 1.<sup>a</sup>

O segundo contraente é dono e legítimo possuidor de 3 imóveis urbanos sites no Bairro do Carvalhal em Vinhais. -----



1 – Casa de r/ch com 2 compartimentos e 1º andar com 2, que confronta de poente e sul com Luís Gonzaga Borges, norte e nascente com Ruas, inscrita na matriz sob o artº 372, com a área aproximada de 30 m2; -----

2 - Casa de r/ch com 2 compartimentos e 1º andar com 2, que confronta de norte e poente com a rua pública, sul com Manuel António Rodrigues e Outro e Nascente com José António Ferreira Nuzedo, inscrita na matriz sob o artº 373, com a área aproximada de 141 m2; -----

3- Casa de r/ch com 2 compartimentos e 1º andar com 3, que confronta de poente e sul com a rua pública, de norte com Luís Gonzaga Borges e de nascente com José Augusto Gomes, inscrita na matriz sob o artº 374, com a área aproximada de 80 m2; -----

#### **CLAÚSULA 2.ª**

Pelo presente contrato o segundo contraente promete vender e autoriza a que o primeiro adquira os imóveis referidos, podendo demoli-los ou utilizá-los como entender; -----

#### **CLAÚSULA 3.ª**

Como contrapartida o segundo contraente recebe a quantia de 22.500 € que serão pagos da seguinte forma: 50% no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato-promessa e os restantes 50% logo que o vendedor tenha os documentos necessários para a escritura; -----

#### **CLAÚSULA 4.ª**

O primeiro contraente pode utilizar imediatamente os bens em causa e reconhece que com a liquidação do montante supra nada mais tem a receber e considera-se completamente ressarcida; -----

#### **CLAÚSULA 5.ª**

É esta a vontade das partes que depois de lerem o presente disseram entendê-lo e querê-lo e por isso o vão assinar.” -----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os contratos promessa anteriormente transcritos, e autorizar a aquisição e pagamento dos prédios em causa. -----



## **8 – CONSUMO DE ÁGUA – SEMINÁRIO DE SÃO JOSÉ. -----**

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal na sua reunião datada de três do corrente mês, foi presente uma reclamação do Seminário de São José, do teor seguinte: -

“Venho solicitar a Vossa Excelência que não seja cobrada a factura supra-mencionada, pois os valores facturados tiverem origem numa fuga da qual esta instituição não tinha conhecimento, não só por desconhecimento da localização desse cano como também por a fuga não ser visível a olho nu. Informo, igualmente, que assim que tivemos conhecimento da situação procedemos à sua imediata reparação, já que também não é do nosso interesse esbanjar um bem público.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aplicar ao caso presente a deliberação assumida na reunião de três de Outubro do corrente ano, calculando os preços com base no consumo médio dos últimos seis meses, restituindo-se-lhe a diferença das verbas entretanto pagas. -----

## **9 – PRORURIS EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, EEM – NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. –**

O Senhor Presidente informou que, aquando da nomeação dos Conselhos de Administração para as duas empresas municipais, não tinham participado nas votações, tendo-se ausentado da sala ele e o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso. No caso presente só por mero lapso é que isso não tinha acontecido, tinha agido de boa fé. -----

Só alguém de muita má fé é que podia declarar que a votação tinha sido utilizada para bem próprio. Lamentava que houvesse pessoas capazes de se aproveitarem desta situação. -----

Seguidamente ausentou-se da sala, passando a presidir à reunião o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso. -----

Foi então presente uma informação subscrita pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do teor seguinte: -----



“Após consulta ao processo da constituição da Empresa Municipal, ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM, constatei que aquando da nomeação do Conselho de Administração para a referida empresa, nas reuniões datadas de oito de Fevereiro e sete de Março do ano de dois mil e oito, V. Ex.<sup>a</sup> tinha participado nas votações das deliberações respectivas. -----

Tal participação, facilmente se compreende que foi por lapso, como se pode comprovar através da acta da reunião da Câmara Municipal datada de dezoito de Maio de dois mil e sete, aquando da sujeição da proposta da nomeação dos Conselhos de Administração das Empresas Turimontesinho e ProRuris, em que V. Ex.<sup>a</sup> e o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, se ausentaram da sala onde decorria a reunião, não participando na respectiva discussão e votação do assunto. -----

Para salvaguardar da legalidade dos actos administrativos em causa, proponho que o assunto seja novamente sufragado pelo órgão executivo. -----

Nestes termos, proponho a V. Ex.<sup>a</sup> que o assunto seja novamente sujeito a deliberação da Câmara Municipal, para prática de um acto administrativo secundário, um acto afirmativo, visando a sanação dos actos anteriormente praticados.” -----

Sujeito a votação, foi deliberado, por maioria com três votos a favor, dois contra dos Senhores Vereadores Manuel António Gonçalves e António Frias Vieira, e uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Inês Dias, nomear para o Conselho de Administração da Empresa Municipal ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM, os Senhores, a saber: -----

Presidente: Dr. Américo Jaime Afonso Pereira; -----

Administradores: Eng.º Carlos Daniel Fernandes Silva; -----

Dr. Luís Miguel Alves Gomes. -----

**10 – APOIOS: -----**

**10.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO. -----**

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Candedo, apoio financeiro no valor de quinze mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos



(15.459,59 €), destinado ao pagamento de despesas com obras de, limpeza e ordenamento do espaço público, beneficiação do cemitério de Espinhoso e no imóvel designado por Casa do Professor. -----

Estes pedidos vinham acompanhados de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por maioria, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, atribuir um apoio financeiro no valor de quinze mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos (15.459,59 €) destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

#### **10.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE CELAS. -----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Celas, o fornecimento de quarenta (40) metros quadrados de paralelos, para calcetamento de uma rua em Celas, bem como o apoio financeiro, no valor de vinte e nove mil setecentos e trinta e dois euros e vinte e um cêntimos (29.732,21 €), destinado ao pagamento de despesas com obras levadas a efeito na freguesia, designadamente, construção de um muro e calcetamento do largo da escola da povoação de Negreda, restauro do tecto da igreja matriz em Celas e colocação de manilhas em Negreda e São Cibrão. -----

Estes pedidos vinham acompanhados de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por maioria, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, fornecer o material solicitado, e atribuir um apoio financeiro no valor de vinte e três mil setecentos e oitenta e cinco euros (23.785,00 €) destinado ao pagamento das despesas acarretadas com as referidas obras. -----

#### **10.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE ALVAREDOS. -----**

A Junta de Freguesia de Alvaredos, solicitou, por escrito, a atribuição de um apoio financeiro, no valor de trinta e oito mil seiscentos e sessenta e nove euros e sessenta e



seis cêntimos (38.669,66 €), destinado ao pagamento de despesas com obras de construção de um salão de convívio e beneficiação da sede da Junta de Freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de uma informação do técnico que acompanhou os trabalhos e que confirma a sua conclusão. -----

Deliberado, por maioria, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, atribuir um apoio financeiro no valor de trinta e oito mil seiscentos e sessenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos (38.669,66 €), destinado ao pagamento das despesas mencionadas. -----

#### **10.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE PINHEIRO NOVO. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, do teor seguinte: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex.ª, foram efectuadas obras de ampliação no cemitério do Pinheiro Velho. No entanto, no decorrer das obras de ampliação, verificou-se que a parte velha não estava em bom estado e dava mau aspecto, bem como outras obras não contratadas na empreitada e necessárias, pelo que foi acordado com a Junta de Freguesia para esta tomar a seu cargo estes trabalhos, mencionados no documento anexo, cujo valor total é de 11.128,46 € pelo que se solicita a V. Ex.ª autorização da despesa, a transferir para a Junta de Freguesia.” -----

Deliberado, por maioria, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, atribuir um apoio financeiro no valor de onze mil cento e vinte e oito euros e quarenta e seis cêntimos (11.128,46 €), destinado ao pagamento das referidas despesas.

#### **10.5 - JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDELO. -----**

Foi presente um ofício oriundo da Junta de freguesia de Rebordelo, onde solicita apoio financeiro no valor de duzentos euros (200,00 €) mensais para ajuda do pagamento das



despesas com o transporte dos alunos do 1.º Ciclo na povoação de Rebordelo, bem como quatrocentos e cinquenta euros (450,00 €) mensais, para pagamento das despesas com a componente de apoio à família, ao Jardim de Infância de Rebordelo. -----

Este pedido vinha acompanhado de uma informação subscrita pela técnica superior de Educação, Aurinda Morais, do teor seguinte: -----

“O Presidente da Junta de Freguesia de Rebordelo solicitou, a esta autarquia, um apoio que lhe permita fazer face às despesas relacionadas com o transporte das crianças do 1º ciclo e assegurar a manutenção do Jardim de Infância de Rebordelo bem como, dar continuidade à componente de apoio à família, nomeadamente o acompanhamento das crianças durante a hora de almoço e assegurar o prolongamento de horário, ou seja cerca de 4 horas diárias. O valor do apoio referente ao Pré-escolar, depois de calculadas as despesas com base no ano anterior, é de 400€ mensais e ao transporte do 1º ciclo é de 200€ mensais e, a Junta de Freguesia em causa, não dispõe de recursos financeiros que lhe permitam assegurar esta despesa. Desta forma, sugiro a V.ª Ex.ª que seja concedido o referido apoio para a manutenção do Jardim de Infância e, relativamente ao apoio para o transporte do 1º ciclo, coloco à superior consideração. -----

É tudo que me cumpre informar.” -----

Deliberado, por maioria, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, atribuir um apoio mensal de duzentos euros (200,00 €) para custear as despesas com os transportes das crianças do 1.º Ciclo na aldeia de Rebordelo bem como quatrocentos euros (400,00 €) por mês, durante o período de aulas, e até ao final do ano lectivo de dois mil e oito/dois mil e nove. -----

#### **10.6 – JUNTA DE FREGUESIA DE TUIZELO. -----**

Foram presentes duas cartas da Junta de Freguesia de Tuizelo, onde solicita apoio financeiro, no valor de dezassete mil quinhentos e cinquenta e seis euros (17.556,00 €),



destinado ao pagamento de despesas com a limpeza das bermas e taludes dos caminhos na freguesia, bem como vinte e quatro mil setecentos e sessenta e nove euros e dezoito cêntimos (24.769,18 €), destinado ao pagamento de despesas com a requalificação e iluminação do adro da igreja e zona envolvente e restauro do tanque incluindo a sua cobertura, em Nuzedo de Cima. -----

Estes pedidos vinham acompanhados de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, atribuir um apoio financeiro no valor de quinze mil euros (15.000,00) destinado ao pagamento das despesas com a limpeza de caminhos, bem como vinte e quatro mil setecentos e sessenta e nove euros e dezoito cêntimos (24.769,18 €), destinado ao pagamento das despesas com as obras na povoação de Nuzedo de Cima. -----

#### **10.7 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS. -----**

Foi presente uma carta subscrita pelo Presidente da Direcção do Futebol Clube de Vinhais, onde solicita apoio financeiro no valor de setenta mil e cem euros (70.100,00 €), para fazer face às despesas com a época desportiva de dois mil e oito/dois mil e nove. -----

Este pedido foi sujeito a parecer da Divisão Educativa e Sócio-Cultural, que emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Em relação ao assunto em epígrafe venho, por este meio, informar V. Exa. que após análise do Plano de Orçamento, apresentado pelo Futebol Clube de Vinhais para a época 2008/2009, proponho que lhe seja atribuída a verba de 60.000,00€ -----

O acréscimo da verba a atribuir face ao ano anterior, prende-se com as obras no estádio, o que implica um acréscimo nas despesas com refeições e deslocações, já que o clube terá que realizar os jogos e treinos em Rebordelo, bem como uma perda de receita, nomeadamente ao nível da bilheteira e publicidade. -----



Sendo o valor a atribuir inferior ao pretendido pelo Futebol Clube de Vinhais, pretendemos com esta medida servir de apoio e não de financiadores da totalidade do projecto desportivo para a época que agora se inicia, entendendo assim envolver a referida associação e as entidades vivas da localidade no apoio e fomento do desporto. --  
Junto em anexo a proposta de orçamento. -----  
Tudo que me cumpre informar.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Manuel António Gonçalves e António Frias Vieira, atribuir uma verba no montante de sessenta mil euros (60.000,00 €), a ser transferida em dez prestações mensais, devendo ser elaborado protocolo entre as partes. -----

#### **10.8 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO. -----**

Foi presente uma carta subscrita pelo Presidente da Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, onde solicita apoio financeiro no valor de setenta e três mil euros (73.000,00 €), para fazer face às despesas com a época desportiva de dois mil e oito/ dois mil e nove. -----

Este pedido foi sujeito a parecer da Divisão Educativa e Sócio-Cultural, que emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Em relação ao assunto em epígrafe venho, por este meio, informar V. Exa. que após análise do Plano de Orçamento, apresentado pela Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo para a época 2008/2009, proponho que lhe seja atribuída a verba de 50.000,00€ -----

O acréscimo da verba a atribuir face ao ano anterior, deve-se ao facto das despesa fixas irem aumentar uma vez que o Futebol Clube de Vinhais, no decurso das obras no estádio municipal, passará a jogar e treinar no estádio do Rebordelo. -----

Sendo o valor a atribuir inferior ao pretendido pela Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, pretendemos com esta medida servir de apoio e não de financiadores da totalidade do projecto desportivo para a época que agora se inicia, entendendo assim



envolver a referida associação e as entidades vivas da localidade no apoio e fomento do desporto. -----

Junto em anexo a proposta de orçamento -----

Tudo que me cumpre informar.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Manuel António Gonçalves e António Frias Vieira, atribuir uma verba no montante de cinquenta mil euros (50.000,00 €), a ser transferida em dez prestações mensais, devendo ser elaborado protocolo entre as partes. -----

#### **11 – CENTRO DE ESTUDOS DE VINHAIS – PROTOCOLO. -----**

Foi presente o protocolo de colaboração no âmbito do Centro de Estudos de Vinhais, a celebrar entre o Município de Vinhais e Helena Isabel Ventura Pimentel, que a seguir se transcreve: -----

“O Município de Vinhais está empenhado em melhorar as aprendizagens, resultados escolares e melhor integração social e económica de todos os alunos do concelho de Vinhais, dando condições de melhor ensino à comunidade e favorecendo a sua qualidade. -----

O Centro de Estudos de Vinhais visa preencher uma lacuna existente no concelho de Vinhais, no respeitante à oferta de recursos educativos extra escola bem como outras medidas de promoção educativa e cultural. -----

Assim, entre: -----

Primeiro Outorgante: Helena Isabel Ventura Pimentel, Número de Identificação Fiscal 211420280, com residência em Vinhais, na qualidade de responsável. -----

e -----

Segundo Outorgante: Câmara Municipal de Vinhais, pessoa colectiva n.º 501156003, com sede na Rua das Freiras, 13, 5320-326 Vinhais, representada pelo seu presidente, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, -----

é celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes: -----



### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer entre os dois outorgantes o compromisso de promoverem, desenvolverem e realizarem formas de cooperação de comum acordo no âmbito do Centro de Estudos em Vinhais. -----

### **Cláusula Segunda**

O Centro de Estudos de Vinhais funcionará de Segunda-feira a Sexta-feira, entre as 14h00 e as 22h00 horas e Sábado entre as 10h00 e as 18h00, no bloco desactivado da actual Escola EB 1 de Vinhais, de acordo com o protocolo de cedência de instalações da Escola EB 2,3 de Vinhais, celebrado entre o Município de Vinhais e a DREN. -----

### **Cláusula Terceira**

O primeiro e o segundo outorgante comprometem-se a desenvolver esforços de forma a fornecer a todos os utilizadores os saberes e instrumentos necessários ao seu bom desempenho. -----

### **Cláusula Quarta**

O primeiro outorgante compromete-se a: -----

- Zelar pela boa e correcta utilização do espaço utilizado no bloco desactivado da Escola EB 1 de Vinhais cedido pela Autarquia de Vinhais; -----
- Promover o Estudo Acompanhado ao 1.º ciclo, bem como apoio ao estudo desde o 2.º ciclo, até ao ensino secundário, nomeadamente nas disciplinas de Físico-química, Matemática, Biologia e outras em que se verifique haver necessidade, exceptuando-se o ensino do Inglês; -----
- Coordenar e garantir o bom funcionamento do Centro de Estudos; -----
- Dar resposta às exigências e necessidades demonstradas pelos alunos que frequentem o Centro de Estudos; -----
- Oferecer um desconto de 20% sobre todos os valores das tabelas habitualmente praticadas. -----

### **Cláusula Quinta**

O segundo outorgante compromete-se a: -----

- Ceder, a título gratuito, instalações no bloco de aulas desactivado na Escola EB 1 de Vinhais, de que é proprietária, sito na Rua Ten. Horácio Assis Gonçalves, em Vinhais; -
- Permitir a total e livre utilização da fracção autónoma referida, composta por três salas de aulas, uma sala de informática e uma casa de banho, de acordo com a finalidade do objecto social do Centro de Estudos de Vinhais; -----



- Equipar as referidas instalações com o mobiliário/equipamento necessário ao normal funcionamento das actividades a desenvolver pelo Centro de Estudos de Vinhais; -----  
Tal material, será devidamente identificado em inventário, elaborado por ambas as partes e será sempre propriedade do Município de Vinhais; -----  
-Efectuar o pagamento dos gastos correntes com electricidade, água, higiene e limpeza das instalações referidas. -----

#### **Cláusula Sexta**

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do Centro de Estudos, bem como encontrar medidas para ultrapassar dificuldades verificadas. -----

#### **Cláusula Sétima**

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

#### **Cláusula Oitava**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes. -----

#### **Cláusula Nona**

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer uma das instituições.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

### **12 – III PASSEIO S. MARTINHO AUTOMÓVEIS ANTIGOS – PEDIDO DE PARECER. -----**

Foi presente uma carta, emanada do Nordeste Automóvel Clube, onde informa que vai levar a efeito, em parceria com a Câmara Municipal de Bragança, nos dias oito e nove de Novembro, o III Passeio S. Martinho com automóveis antigos, o qual vai passar no Concelho de Vinhais, pelo que solicito o necessário parecer. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável. -----



### **13 – FARMÁCIAS DO CONCELHO – ESCALAS DE TURNO PARA O ANO DE DOIS MIL E NOVE. -----**

A Sub-Região de Saúde de Bragança solicita parecer sobre a proposta de escala de turnos das farmácias em funcionamento no concelho. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir nos termos do n.º 2, do art.º 2.º, da Portaria n.º 582/2007, de 4 de Maio, parecer favorável. -----

### **14 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES. -----**

Foi presente uma carta emanada do Centro Social e Paroquial de Santo André, de Vilar de Lomba, do teor seguinte: -----

“O Centro Social e Paroquial de Santo André, com sede em Vilar de Lomba, e no âmbito da candidatura efectuada ao Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), e tendo em conta que a mesma foi aprovada, vem por este meio solicitar a V.Exa. a cedência de um espaço para realização das acções constantes do Plano de Acção, das quais se destacam, a criação de dois gabinetes, um para atendimento na área da empregabilidade e um outro onde funcionará o Centro de Recursos e Qualificação. Prevê-se que a duração do Programa seja de três anos.” -----

Seguidamente foi presente um protocolo a celebrar entre as partes, do teor seguinte: -----

“ENTRE: -----

1. CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo seu Presidente Américo Jaime Afonso Pereira, divorciado, advogado e residente na Avenida Padre Firmino Martins, em Vinhais, NIPC 501 156 003, doravante designada por 1º Contratante e -----
2. CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DE VILAR DE LOMBA, Instituição Particular de Solidariedade Social (I.P.S.S.), criada por iniciativa da Fábrica da Igreja da Paroquial de Santo André, e erecta canonicamente por decreto do Bispo da Diocese de Bragança-Miranda, com sede em Vilar de Lomba, concelho de Vinhais,



NIPC 505 741 059, representada pelo Presidente da Direcção, Padre Alfredo Augusto Silva, doravante designado por 2.º Contratante; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que é de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável: -----

#### CLÁUSULA 1.ª

O 1.º Contratante é proprietário e legítimo possuidor do seguinte prédio: -----

-Prédio urbano sito no Arrabalde, na freguesia de Vinhais, inscrito na matriz predial urbano sob o artigo 2 (dois), com a área de 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), com o valor patrimonial de 2030.79€(dois mil e trinta euros e setenta e nove cêntimos), descrita na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob a ficha 711/310195 pela freguesia de Vinhais, que confronta de norte com rua publica, sul rua publica, nascente rua publica e poente com Natividade da Conceição; -----

#### CLÁUSULA 2.ª

Pelo presente contrato, o 1.º Contratante **cede gratuitamente** ao 2.º Contratante o **primeiro andar do prédio** referido na cláusula anterior para que dele exclusivamente se sirva. -----

#### CLÁUSULA 3.ª

O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de duração período de execução do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), que se prevê ser de três anos, a contar da data da assinatura do mesmo, sem que, antes do decurso desse prazo o 1.º Contratante possa, sob qualquer forma, reaver os prédios referidos na cláusula 1.ª, não possuindo, por isso, direito à reversão. -----

#### CLÁUSULA 4.ª

O 1.º Contratante cede, nos termos deste contrato, o primeiro andar do prédio referido na cláusula 1.ª, para que nele o 2.º Contratante instale o gabinete onde irão decorrer as acções previstas no Plano de Acção do Projecto “A.S.A”, não podendo o 2.º Contratante dar-lhe, sob qualquer forma, um uso distinto. -----

#### CLÁUSULA 5.ª

Findo o contrato, o 2.º Contratante poderá solicitar ao 1.º Contratante a renovação do mesmo por igual período, caso se verifique a necessidade de continuar a executar acções previstas no Plano de Acção do Projecto “A.S.A”, para o que terá de obter consentimento escrito. -----



## CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>

As partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato. -----

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

### **15 – 22.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – RATIFICAR. -----**

Foi presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte: -----

“Porque se torna necessário dar resposta a compromissos assumidos, entre outros, a transferência para a Escola E.B. 2, 3/ S D. Afonso III, para aquisição de materiais de desgaste para os alunos do ensino básico, já aprovados pela Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, determino à Secção de Contabilidade, que proceda à elaboração de uma Alteração ao Orçamento da Despesa para o corrente ano, para reforço das rubricas orçamentais a seguir indicadas, a qual aprovo: -----

0102/010305 (Segurança Social) -----	22.500,00 €
0102/020101 (Matérias primas e subsidiárias)-----	10.000,00 €
0102/04070144 (Escola E.B. 2,3 /S D. Afonso III)-----	2.500,00 €

Submeta-se o presente despacho à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, ratificar o despacho anteriormente transcrito. -----

### **16 - 23.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA E 19.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.-----**

Deliberado por maioria e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de



11 de Janeiro, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, aprovar a 23.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento de Despesa no valor de quatrocentos e noventa e sete mil cento e cinquenta euros (497.150,00 €) e a 19.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de trezentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e nove euros (337.779,00 €).-----

**17 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.-----**

Sem intervenções.-----

**ASSUNTOS NÃO INCLUIDOS NA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre o seguinte assunto: -----

1 – Obras Particulares: -----

1.1 – Pedido de autorização especial para conclusão da obra e averbamento – Francisco Manuel Gomes - Agrochão.-----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre este assunto. -----

**1 – OBRAS PARTICULARES: -----**

**1.1 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DA OBRA E AVERBAMENTO – FRANCISCO MANUEL GOMES - AGROCHÃO.-----**

Foi presente um requerimento subscrito por Francisco Manuel Gomes, onde solicita que lhe seja concedida uma licença especial, para conclusão das obras de construção da moradia que está a levar a efeito na povoação de Agrochão, e averbamento do processo em novo nome. -----



Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O requerente pretende a emissão de “nova licença de construção” para conclusão da obra e ainda averbamento do processo em nome de Norberto dos Anjos Pereira; -----
2. O processo em questão teve início em 1989; -----
3. O alvará de obras de edificação caducou há cerca de quinze anos; -----
4. Em conformidade com o disposto no art.º 88.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução mas a licença haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão”*; -----

Se se atender ao disposto no n.º 3 do mesmo artigo, então verifica-se que *“Podem ser concedidas as licenças quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas”*. -----

Conclusão: -----

Face ao exposto compete à Câmara Municipal pronunciar-se sobre o pedido em questão. Relativamente à propriedade julgo não existir inconveniente no respectivo averbamento uma vez que o actual proprietário fez prova dessa condição e o anterior não vê inconveniente nesse mesmo averbamento”. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, reconhecer o interesse na conclusão da obra, não sendo aconselhável a sua demolição, por razões ambientais, urbanísticas, e económicas, e conceder uma licença especial para conclusão dos trabalhos, bem como autorizar o averbamento do processo em novo nome. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara na sequência da intervenção do Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, aquando da aprovação da minuta do contrato da “Recuperação e Readaptação do Estádio Municipal” para declarar que concorda que a empreitada do estádio é elevada, e que estão a ser feitos todos os esforços para reduzir substancialmente o custo final. Logo que o processo esteja concluído disso dará conhecimento à Câmara. -----



E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----